



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 724/2008

Fixa os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2009/2012, no Município de Capela Nova e dá outras providências.

Art. 1º - É fixado em **R\$1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Capela Nova, para a legislatura 2009/2012.

Art. 2º - O subsídio fixado por esta Lei serão atualizados, anualmente, também por Lei, com base correspondente a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, e de acordo com o **INPC**, indicador oficial, e ou outro índice que venha substituí-lo, e sempre na mesma data que ocorrer a atualização da remuneração dos servidores públicos do Município de Capela Nova.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de **1º de janeiro de 2009**.

Capela Nova, 11 de setembro de 2008


Djalma de Carvalho Moreira Júnior
Prefeito Municipal